



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 22 de setembro de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00287/2025

Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
RAFAEL TAJRA FONTELES

NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Autógrafo do Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Tiago Vasconcelos** que: ***"Dispõe sobre a implementação de apoio psicológico digital, por meio de psicólogos e psiquiatras, para mães de crianças atípicas no âmbito do Programa Piauí Saúde Digital"***.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 22/09/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020307335** e o código CRC **F83B1336**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.012640/2025-18

SEI nº 0020307335



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 22 de setembro de 2025.

LEI Nº

DE DE

DE 2025

Dispõe sobre a implementação de apoio psicológico digital, por meio de psicólogos e psiquiatras, para mães de crianças atípicas no âmbito do Programa Piauí Saúde Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Psicológico Digital para Mães e Cuidadores de Crianças Atípicas, vinculado ao Programa Piauí Saúde Digital, com o objetivo de oferecer suporte emocional, orientação psicológica e acompanhamento terapêutico remoto às mães, cuidadores ou responsáveis por crianças com:

- I - transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II - transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
- III - síndromes genéticas raras;
- IV - deficiências intelectuais ou físicas;
- V - outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 2º O programa será disponibilizado por meio de Programa Piauí Saúde Digital (aplicativos, teleconsulta).

Art. 3º O atendimento psicológico incluirá sessões de terapia online individuais.

Art. 4º Poderão participar do programa mães e/ ou cuidadores principais de crianças atípicas cadastradas no SUS e SUAS, por meio do Cadastro Único - CadÚnico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Governo do Estado.

Art. 6º As ações decorrentes do cumprimento desta Lei devem ser amplamente divulgadas, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias, definindo:

- I - critérios de acesso ao programa;
- II - mecanismos de avaliação de resultados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 16 de setembro de 2025.

Dep. **SEVERO EULÁLIO**



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 22/09/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020307539** e o código CRC **B466482D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.012640/2025-18

SEI nº 0020307539